

**COMUNICADO Nº 005/2022 - LEI ALDIR BLANC IPOJUCA**

*Considerando que o prazo para apresentação das contrapartidas se encerrou no dia 30 de abril de 2022;*

*Considerando que a Secretaria Especial de Cultura tem até **30 de junho de 2022 para validar as contrapartidas** dos Editais de Premiação decorrentes da Lei Aldir Blanc, perante o Governo Federal;*

*Considerando que todos os premiados dos Editais da Lei Aldir Blanc foram comunicados pela equipe da SECULT, informando os prazos estabelecidos;*

**A Secretaria Especial de Cultura DECIDE CONCEDER MAIS 15 DIAS, para a realização CONTRAPARTIDAS dos beneficiários da Lei Aldir Blanc de Ipojuca, referente aos anos 2020 e 2021.**

**IMPORTANTE:**

Ressaltamos que **A NÃO REALIZAÇÃO** ensejará em penalidades, conforme previsto no item “**DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**” dos Editais de 2020 e 2021, além da aplicação de demais penalidades previstas nas legislações correlatas.

Ipojuca, 04 de maio de 2022.

**Jorge Henrique Ramos Soares**  
Secretário Especial de Cultura